

LEI Nº297 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no
corrente exercício, a importância de R\$3.000,00 (treis mil
cruzeiros) destinado ao pagamento, como ajuda de custo ao
funcionário que estiver exercendo as funções de Inspetor
Federal do Ensino Secundário, neste município, sem remun-
eração federal para esse cargo, na base de R\$1.500,00 (um mil
e quinhentos cruzeiros) mensais, correspondente aos meses
de Novembro de Dezembro do corrente ano.

Artigo 2º)-Para cumprimento da exigência do artigo 1º desta Lei, fica
aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de
R\$3.000,00 (treis mil cruzeiros).

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o excesso de arrecada-
ção já verificado em verbas do orçamento vigente.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE DEZEMBRO DE 1.954.


Euclides Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVEMBRO DE
1.954.


Fausto Oliveira
Secretario